



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

138110/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 05/11/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Assessoria em recursos humanos, apoio administrativo e elaboração da folha de pessoal

INTERESSADOS: Ailton Paulo de Souza



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

CONTRATO N°: 00009/2025-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E J G F DE GOUVEIA LTDA - COLECT, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Taperoá - Rua 15 de Novembro, 8 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Ailton Paulo de Souza, Brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF. 875.711.804-87 e RG. 921.570 – SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado J G F DE GOUVEIA - COLRCT LTDA - RUA CAPITÃO MANOEL TARGY – S/N – BOX 10 - CENTRO - TAPEROÁ - PB, CNPJ nº 49.095.200/0001-64, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), que serão pagos mediante a execução dos serviços mensalmente.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MENSAL EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL		12	3.500,00	42.000,00
Total:					42.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser reajustados.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 106, da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 31.08.2026.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31.08.2026, considerada da data de sua assinatura; não podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei 14.133/21. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 01 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente

PELO CONTRATADO


J G F DE GOUVEIA LTDA - COLECT.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 02 de setembro de 2025.

joyce ribeiro nunes

JOYCE RIBEIRO NUNES
Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97
GABINETE DO PRESIDENTE

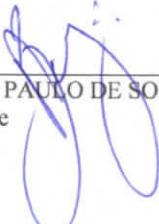
DISPENSA N° DV00002/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 03 de setembro de 2025.


AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J G F DE GOIVEIA LTDA - COLECT - R\$ 42.000,00.

Taperoá - PB, 01 de setembro de 2025.
AILTON PAULO DE SOUZA - Presidente

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **03.09.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.25**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/09/2025.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **03.09.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.25**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 00009/2025 - 01.09.25 – J G F DE GOUVEIA LTDA - COLECT - R\$ 42.000,00.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **03.09.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **03.09.25**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, APOIO ADMINISTRATIVO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Taperoá - PB, 28 de agosto de 2025.

Denise Campos Garcia
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.095.200/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J G F DE GOUVEIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLECT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO MANOEL TARGY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX 10 SHOPPING CARIRI	
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEROA	UF PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOHNTANGLERYSTON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8884-9325
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 08:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

Página 1 de 7

COLECT MULTISERVICOS – TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725

JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA, brasileiro, casado, regime universal de bens, empresário, natural de Patos – PB, nascido em **14/05/1990**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º **3324488** SSP/PB e CPF n.º **082.149.344-27**, residente e domiciliado na 10A Rua Abdon De Sousa Maciel, 260 – Centro – CEP: 58.680-000 – Taperoá – PB, Titular do da sociedade empresarial limitada unipessoal **COLECT MULTISERVICOS – TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDACNPJ/MF: 49.095.200/0001-64**, inscrito no **CNPJ** sob n.º **49.095.200/0001-64**, com sede na cidade e comarca de Taperoá/PB, 10A Rua Abdon De Sousa Maciel, 260 - Centro – CEP: 58.680-000, com registro arquivado na **JUCEP** – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE** n.º **25803541725**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, adotará o nome empresarial, de **J G F DE GOUVEIA LTDA**, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI No 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá acrescentado ao seu objeto social a exploração do ramo:

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

E exerce as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO: A sociedade limitada unipessoal resolve consolidar o contrato social tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J G F DE GOUVEIA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725**

Pelo instrumento particular, o Sr. **JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, regime universal de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em **14/05/1990**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º **3324488 SSP/PB** e CPF n.º **082.149.344-27**, residente e domiciliado na 10A Rua Abdon De Sousa Maciel, 260 – Centro – CEP: 58.680-000 – Taperoá – PB, Titular do Sociedade Empresária Limitada Unipessoal; “**J G F DE GOUVEIA LTDA**”, inscrito no **CNPJ** sob n.º **49.095.200/0001-64**, com sede na Rua Capitão Manoel Targy, centro, shopping Cariri Box 10. CEP: 58.680-000, Taperoá-PB, com registro arquivado na **JUCEP** – Junta Comercial do Estado da Paraíba **RESOLVE** consolidar uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade, constituída sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, adotará o nome empresarial, de **J G F DE GOUVEIA LTDA**, que será regida por este instrumento de alteração e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI No 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social a Rua Capitão Manoel Targy, S/N, centro, shopping Cariri Box 10. CEP: 58.680-000, Taperoá-PB.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXA ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO A SAÚDE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J G F DE GOUVEIA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725**

E exerce as seguintes Atividades Econômicas – CNAE:

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 07/01/2023.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é na importância de R\$ 30.000,00 (**trinta mil reais**), dividido em **30.000 (trinta mil)** quotas com valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR
JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA	100%	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 30.000,00

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J G F DE GOUVEIA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725**

PARÁGRAFO 1º – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO 1º – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO 2º – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – DO DESIMPEDIMENTO:

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J G F DE GOUVEIA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725**

CLÁUSULA 9ª – DAS FILIAIS:

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 11ª – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª – SAÍDA DO SÓCIO:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 14º - FALÊNCIA:

Em caso da Sociedade decretar falência a empresa será extinta após o processo legal.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

**CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J G F DE GOUVEIA LTDA
CNPJ/MF: 49.095.200/0001-64 / NIRE n.º 25803541725**

- a) Enquadra-se na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA 16ª – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **TAPEROÁ/PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Taperoá/PB, 20 de Agosto de 2025.



JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA
Sócio Único



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J G F DE GOUVEIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08214934427	JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2025 11:38 SOB N° 20252816986.
PROTOCOLO: 252816986 DE 20/08/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513578413. CNPJ DA SEDE: 49095200000164.
NIRE: 25201286034. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2025.

J G F DE GOUVEIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 138110/25. Data: 05/11/2025 13:17. Responsável: Ailton P. de Souza.
Impresso por convidado em 20/12/2025 22:05. Validação: 25A8.FF8F.FA17.1136.A55A.DDA1.A304.B654.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serrão.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



22/07/2025

PROCESSO: 04/2025

NÚMERO DA CERTIDÃO 2024/0061925

AUTENTICAÇÃO: 5006192

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 49095200000164 CONTRIBUINTE: COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO

ENDEREÇO: RUA ABDON DE SOUSA MACIEL

NÚMERO: 260

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **B0A7.827A.D4E0.830E**

Emitida no dia 23/08/2025 às 00:02:19

Nome Empresarial:

COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA

Endereço:

CAPITAO MANOEL TARGY

Número:

S/N

Complemento:

BOX 10 SHOPPING CARIRI

Bairro:

CENTRO

Município:

TAPEROA

CEP:

58680-000

Inscr. Estadual:

16.453.609-4

Situação Cadastral:

SUSPENSO

CNPJ/CPF:

49.095.200/0001-64

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 49.095.200/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:48:26 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **FBFF.1A51.2925.CB20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.095.200/0001-64

Razão

Social: JONATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA

Endereço:

RUA ABDON DE SOUSA MACIEL 260 / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

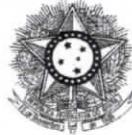
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002385989790953

Informação obtida em 23/08/2025 00:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.095.200/0001-64

Certidão nº: 48922368/2025

Expedição: 23/08/2025, às 00:14:43

Validade: 19/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.095.200/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.095.200/0001-64

Razão Social: COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA

Nome Fantasia: COLECT MULTISERVICOS TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA

Certidão emitida às 00:17 de 23/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **LRc0.LpBm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.931.144/0001-97, com sede a RUA JOÃO MOTA DA SILVA, 01, centro, na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba - CEP: 58.680-000, ATESTA para os devidos fins de direito que a COLECT MULTISERVICOS - TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA LTDA, com representante legal da empresa JOHNATAN GLERYSTON FARIAS DE GOUVEIA - CNPJ 49.095.200/0001-64, portador do CPF nº 082.149.344-27 e do RG nº 3324488, prestou serviços de TERCEIRIZACAO ESPECIALIZADA. Os serviços prestados pelo profissional se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Documento assinado digitalmente
gov.br AILTON PAULO DE SOUZA
Data: 24/02/2025 17:11:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

AILTON PAULO DE SOUSA

PRESIDENTE



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/11/2025 às 13:17:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 138113/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000092025

Data da Publicação: 10/10/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Data Final do Contrato: 31/08/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Objeto: Assessoria em recursos humanos, apoio administrativo e elaboração da folha de pessoal

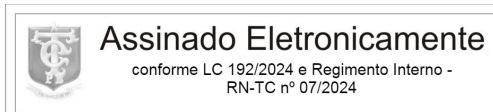
Contratado (Nome): 49.095.200 Johnatan Gleryston Farias de Gouveia

Contratado (CNPJ): 49.095.200/0001-64

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e7617e8ed2e23083bfedb540e26af98
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	25a8ff8ffa171136a55adda1a304b654
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b05a76f47a88ec45282ac8bea6333da1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e905232da3b3796cdb57fdef3fc3f45
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Novembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB